



101
pleuro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2024

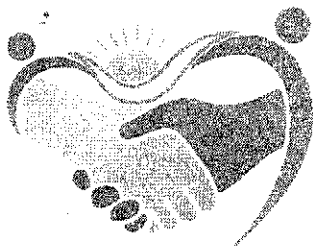
DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PARA: COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO - SECRETARIA
MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

Considerando a necessidade de Abertura de Processo Administrativo de Licitação na modalidade Concorrência para **contratação de empresa para execução de obra de construção de posto de saúde na Aldeia Sucupira, localizada no município de Santo Antônio do Leste/MT**, solicitamos a Vossa Senhoria, através do Departamento de Contabilidade, informação através de Certidão se existe rubrica orçamentária e por qual (is) dotação (ões) orçamentária(s) que ocorrerá(ao) a(s) possíveis despesa(s) correspondente (s) à referida solicitação.

Santo Antônio do Leste - MT, 07 de outubro de 2024.


SUSANA DIAS DE CAMPOS TAFAREL

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 185/2024



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Continuidade do progresso, de mãos dadas com o povo!
Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº. 185/2024.
DE: 01 DE ABRIL DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA
ALVES, Prefeito Municipal de Santo
Antônio do Leste, Estado de Mato
Grosso, no uso de suas atribuições
legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEIA a Sra. SUSANA DIAS DE
CAMPOS TAFAREL, para responder pelo cargo de SECRETÁRIA DE SAÚDE desta
Prefeitura, conforme a Lei Municipal nº 808/2020 de 13 de outubro 2020.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de
Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta
portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 01 DE ABRIL DE 2024

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

03
F. Silva**CUMRA-SE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 01 DE ABRIL DE 2024****JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor

PORTARIA Nº. 185/2024.**PORTARIA Nº. 185/2024.****DE: 01 DE ABRIL DE 2024.****JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.**RESOLVE:****Artigo 1º** - NOMEIA a Sra. **SUSANA DIAS DE CAMPOS TAFAREL**, para responder pelo cargo de **SECRETÁRIA DE SAÚDE** desta Prefeitura, conforme o Lei Municipal nº 808/2020 de 13 de outubro 2020.**Artigo 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Artigo 4º** - Revogam - se as disposições em contrário.**REGISTRA-SE****PUBLICA-SE****CUMRA-SE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 01 DE ABRIL DE 2024****JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL****PORTARIA Nº 184/2024****PORTARIA Nº 184/2024****DE: 01 DE ABRIL DE 2024****JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.**RESOLVE:****Art. 1º** - REVOGA a Portaria sob nº 161/2023 Onde NOMEIA a servidora pública efetiva **SUSANA DIAS DE CAMPOS TAFAREL**, para responder pelo Cargo de **COORDENADOR ESPECIAL DE SAÚDE** desta Prefeitura Municipal.**Art. 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**REGISTRA-SE****PUBLICA-SE****CUMRA-SE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 01 DE ABRIL DE 2024****JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL**

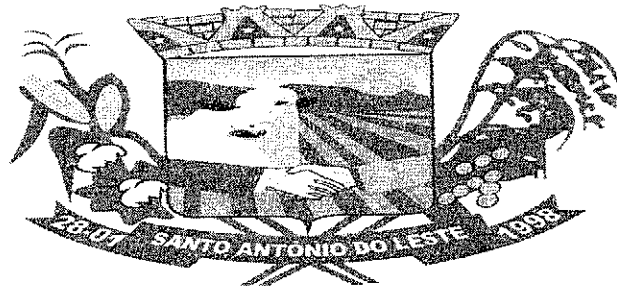
Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

PORTARIA Nº. 183/2024.**PORTARIA Nº. 183/2024.****DE: 01 DE ABRIL DE 2024.****EXONERA**, O SERVIDOR PÚBLICO COMISSIONADO SR. **MARCOS DA SILVA ALVES**, DO CARGO DE **SECRETÁRIO DE SAÚDE** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**JOSE ARIMATEIA VIEIRA****ALVES**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.**RESOLVE:****Artigo 1º**- EXONERAR do Cargo de **SECRETÁRIO DE SAÚDE**, servidor público comissionado Sr. **MARCOS DA SILVA ALVES**.**Artigo 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.**Artigo 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**REGISTRA-SE****PUBLICA-SE****CUMRA-SE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 01 DE ABRIL DE 2024.****JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES****PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

PORTARIA Nº. 182/2024**PORTARIA Nº. 182/2024.****DE: 01 DE ABRIL DE 2024.****NOMEIA O CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PUBLICO Nº 001/2023 SR. ° VANILSON CORDEIRO SOUSA FILHO PARA O CARGO DE FISCAL SANITARISTA.****JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.**RESOLVE****Artigo 1º** - NOMEAR o Sr. ° **VANILSON CORDEIRO SOUSA FILHO**, aprovado no Concurso Público 001/2023, para o cargo de **FISCAL SANITARISTA**, da Secretaria Municipal de Saúde.**Artigo 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Artigo 4º** - Revogam - se as disposições em contrário.**REGISTRA-SE****PUBLICA-SE****CUMRA-SE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 01 DE ABRIL DE 2024****JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.



[Handwritten signature]

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2024

DA: **SECRETARIA DE FINANÇAS**
A: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

PREZADO (A)

Objetivando atender à solicitação da Secretária de Saúde, onde nos solicita disponibilidade financeira para **contratação de empresa para execução de obra de construção de posto de saúde na Aldeia Sucupira, localizada no município de Santo Antônio do Leste/MT**, conforme estudo técnico preliminar, mapa de risco, solicitação, DFD e projetos e memoriais em anexo, informo que existe rubrica orçamentária e encaminho a esta Secretaria para que efetue os trâmites necessários.

Santo Antônio do Leste - MT, 07 de outubro de 2024.

WEVERTON ANCELMO PEREIRA DE SOUSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 360/2022 DE 21/09/2022



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE

Continuidade do progresso, de mãos dadas com o povo!
Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº. 360/2022.
DE: 21 DE SETEMBRO DE 2022.

NOMEIA O SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO PARA RESPONDER PELO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o servidor público efetivo Srº WEVERTON ANCELMO PEREIRA DE SOUSA, para responder pelo Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 21 SETEMBRO DE 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Handwritten signature

§1º. O acolhimento familiar da criança e do adolescente poderá contemplar a concessão de subsídio financeiro destinado à família acolhedora, conforme avaliação técnica, sem caráter remuneratório, com seu uso centrado em suprir os gastos decorrentes da manutenção da criança ou adolescente acolhidos.

§2º. O CMDCA reservará percentual do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o programa de acolhimento familiar, na forma do art. 260, §2º, da Lei 8.069/90.

Art. 10. O Serviço de acolhimento na modalidade, Família Acolhedora para ser inscrito no CMDCA, deverá apresentar metodologia do programa que contemple:

I - forma de cadastramento de candidatos a ser família acolhedora; II - critérios de seleção dos candidatos; III - capacitação dos candidatos; IV - acompanhamento.

Art. 11. O programa deve seguir os parâmetros de funcionamento do serviço de família acolhedora dispostos na Resolução Conjunta 01/09 do CNAS/Conanda - Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Santo Antônio de Leverger – MT, 15 de Setembro de 2022.

Leomar Augusto da Silva Miranda

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 360/2022

PORTARIA Nº. 360/2022.

DE: 21 DE SETEMBRO DE 2022.

NOMEIA, O SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO PARA RESPONDER PELO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA

ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o servidor público efetivo Srº **WEVERTON ANCELMO PEREIRA DE SOUSA**, para responder pelo Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRAM-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 21 SETEMBRO DE 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 015/2022

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES– Prefeito Municipal, **CONVOCA** o (a) candidato (a) relacionado (a) no anexo I deste Edital, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, realizado em 19/04/2021, tendo o resultado sido homologado em 31/05/2021, para comparecerem nesta **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de até **04 (quatro) dias úteis** nos horários de expediente (07:00h 11:00h e 13:00h às 17:00h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto, eliminado do processo seletivo simplificado, o (s) candidato (s) convocado (s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munidos dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT convocar o (s) o (s) próximo (s) candidato (s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, aos 20 dias do mês de setembro de 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES Prefeito Municipal

ANEXO I

Nº PROCURADOR JURIDICO
01 TIAGO ALVES DA SILVA

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2022.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

- Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocópia ou cópia autenticada em cartório;
- Comprovante de Residência;
- Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);
- CPF dos filhos caso houver;
- Fotocópia do Título de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;
- Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);
- Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- Fotocópia legível da CNH se for o caso;
- Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;

07
S. Almeida

Projeto de Lei Municipal nº.026/2024

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento corrente, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**, Senhor **JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, com a criação de novo Projeto/Atividade, no orçamento corrente no valor de **R\$ 135.964,50** (Cento e Trinta e Cinco Mil, Novecentos e Sessenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos), que passa a vigor com a seguinte dotação/fichas orçamentária:

10.301.5017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1206 - Construção e Ampliação de Consultório médico na Aldeia Sucupira

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 135.964,50

Fonte: 2.500 Total.....R\$ 135.964,50

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior será suportado e coberto com recursos de **SUPERAVIT FINANCEIRO** apurado no Balanço do exercício anterior 2023, a partir das Fontes acima verificadas totalizando R\$ 135.964,50, (Cento e Trinta e Cinco Mil, Novecentos e Sessenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos)

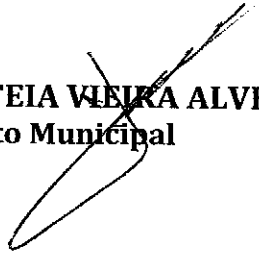
Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA)**.

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, 02 de setembro de 2024.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

04.217.362/0001-90

Exercício: 2024

Emissão : 07/10/2024

Página 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de responsabilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 982

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação : 10.301.5017.1206.00004.4.90.51.00

OBRAS E INSTALAÇÕES

Saldo Orçamentário : R\$ 135.964,50

CENTO E TRINTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade



1/09
19/10/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2024

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AO: EXMO. SR. JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES – PREFEITO MUNICIPAL

EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO

Solicito autorização de Vossa Excelência, para que o Departamento Responsável promova o procedimento administrativo de licitação na modalidade Concorrência em conformidade com o artigo 6º, XXXVIII e art. 28, II da Lei Federal 14.133/21, para **contratação de empresa para execução de obra de construção de posto de saúde na Aldeia Sucupira, localizada no município de Santo Antônio do Leste/MT**, conforme estudo técnico preliminar, mapa de risco, solicitação, DFD e projetos e memoriais em anexo.

Santo Antônio, do Leste - MT, 10 de outubro de 2024.


SUSANA DIAS DE CAMPOS TAFAREL

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 185/2024



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Trata-se aqui da Construção de um Posto de Saúde no Município de Santo Antônio do Leste-MT, cuja implementação surge como demanda essencial em toda comunidade, a partir da compreensão de que o investimento em saúde é um fator crucial para melhorar a qualidade de vida de uma população.

Vale salientar também, que a presença de uma unidade básica de saúde em uma comunidade tem um papel fundamental para o estímulo à interação entre profissionais de saúde, moradores e pacientes. Essa conexão é fundamental para criar um ambiente de saúde e cuidado colaborativo e acolhedor, onde todos os envolvidos se sitam participantes ativos no processo de cuidado e saúde.

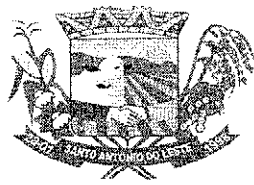
OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Construção do Posto de Saúde na Aldeia Sucupira no Município de Santo Antônio do Leste – MT, conforme o Projeto Básico Padrão.

I. LOCALIZAÇÃO

A contratação em questão refere-se à Construção de um Posto de Saúde no Município de Santo Antônio do Leste-MT.

Local da Obra: A obra será locada na zona rural do município, com a finalidade de atender a comunidade indígena que habita a Aldeia Sucupira, prestando serviços e atenção



[Handwritten signature]

básica de saúde.

Mapa de Localização do Empreendimento:

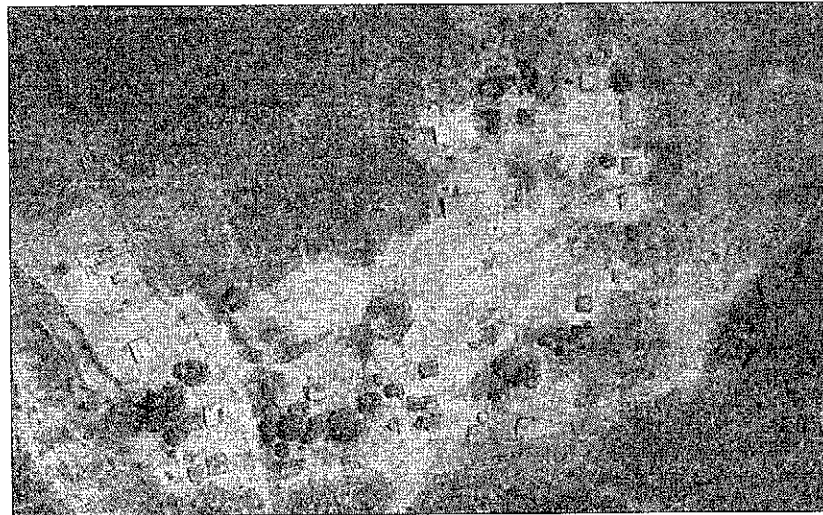


Figura 1: Localização da Aldeia Sucupira

II. NATUREZA E FINALIDADE DA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA

Trata-se de uma obra de engenharia cujo objeto de contratação refere-se à modalidade de construção, o que implica na intervenção direta do espaço físico onde a mesma será locada, alterando substancialmente suas características originais. **Coordenadas: Latitude 14°36'3.32"S - Longitude 53°34'30.06"O; na Zona Rural.**

Através de uma série de ações harmoniosas que juntas formam um conjunto que promove novos usos do espaço, beneficiando os moradores locais e principalmente os pacientes e àqueles que utilizarão o posto de saúde. A administração deve ser norteada e executada de acordo com o Projeto Básico atendendo ao estudo preliminar e normativas locais.

1 – JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020).

O município de **Santo Antônio do Leste**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº **04.217.362/0001-90**, com sede administrativa na Avenida Goiás, 367 – Jardim Santa Inês, vem através deste justificar o interesse construção

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de
**SANTO ANTONIO DO
LESTE**

[Handwritten signature]

pleiteada, uma vez que a mesma oferece benefícios significativos que justificam seu investimento.

Melhoria da mobilidade do atendimento básico de saúde à comunidade indígena; o posto de saúde e demais unidades básicas de saúde e equipamentos ligados à saúde são importantes instrumentos para o bem estar da população local. A necessidade de investimentos no setor da saúde com oferta de qualidade aos moradores da aldeia, é tratada com prioridade pela municipalidade dentro do plano de ações, bem como o setor da educação.

Todavia, a saúde de qualidade tem respaldo em um ambiente estruturado, capaz de permitir aos usuários e os profissionais um local propício para os atendimentos médico e de enfermagem, vacinação, cuidados materno-infantis, ações preventivas e até mesmo acompanhamento de doenças crônicas.

Vale salientar que a ausência de um posto de saúde acaba por não oferecer condições mínimas de salubridade aos usuários, pacientes e funcionários, desassistindo assim os padrões de qualidade exigido pelo Ministério da Saúde.

2 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

O Plano de Trabalho Anual - PTA é um instrumento gerencial que permite especificar o detalhamento das ações em termos de produto, responsáveis, prazos, tarefas, insumos e custos necessários para a entrega das metas físicas anuais, compondo os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual (LOA). É um instrumento de planejamento tático/operacional que contribui, para que o Orçamento Público cumpra com sua finalidade de planejamento de curto prazo, contribuindo ainda para que as decisões de alocação de dotações orçamentárias sejam orientadas para atingir objetivos previamente estabelecidos (objetivo da ação, do programa e objetivos estratégicos de governo).

A Prefeitura de Santo Antônio do Leste, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos previu no seu orçamento anual de 2024 - a rubrica da referida despesa.

[Handwritten signature]



Handwritten signature

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

3.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentando todos os documentos exigidos neste instrumento convocatório;

3.2. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

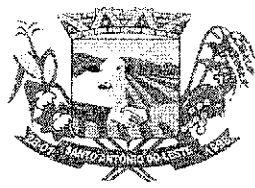
3.2.HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.2.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá na apresentação de:

- a) Cédula de Identidade do proprietário, dos sócios-administradores, diretores ou assemelhados, constantes do quadro social da empresa participante;
- b) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- c) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- f) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- g) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- h) Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação;

3.3. Para fins de habilitação jurídica, o licitante deverá demonstrar a compatibilidade dos seus

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de
**SANTO ANTONIO DO
LESTE**

[Handwritten signature]

objetivos sociais com o objeto desta licitação;

3.3.1. No caso de empresa em regime de consórcio deverá apresentar compromisso público ou particular de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados que, além de conter, com clareza e precisão, a descrição de seu objeto, deverá observar os seguintes requisitos:

3.3.2. Indicar o líder do consórcio, ao qual deverá ser conferido amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no contrato, ofertar lances, receber, dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação.

3.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.4.1 A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá na apresentação de:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual** ou **Municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação; c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal:

c.1) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014), podendo ser retirada através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**:

d.1) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**:

e.1) Certidão negativa de débitos municipais da sede da licitante, em plena validade na data de apresentação da proposta;

f) Certificado de Regularidade relativo ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais com validade na data de apresentação da proposta, onde poderá ser retirada no Site: www.caixa.gov.br;

g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das

Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

[Handwritten signature]



h) No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, caso tenham se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.5.1 A documentação relativa à qualificação dos dois últimos exercícios econômico-financeira nas formas do artigo 69, I, da Lei nº14.133/2021 consiste na apresentação dos seguintes documentos:

a) Demonstrações Contábeis, incluindo o Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente publicados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – IGP-DI, publicado pela Fundação

Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que venha substituir;

a.1) O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis. Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima):

-Publicados em Diário Oficial; ou,

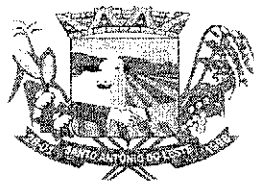
-Publicados em jornal de grande circulação; ou,

-Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.1.2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

-Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

a.1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte: acompanhados por fotocópia dos Termos



Prefeitura Municipal de
**SANTO ANTONIO DO
LESTE**

[Handwritten signature]

de Abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou declaração simplificada do último imposto de renda;

a.1.4) Sociedade criada no exercício em curso ou inativa no exercício anterior: fotocópia do Balanço de Abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas;

a.1.5) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, incluindo o Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

a.1.5.1) O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constante do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 787/2007 da RFB e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

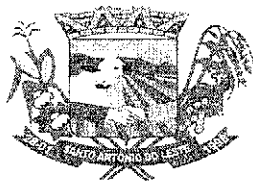
I. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

II. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

III. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

c) Apresentar comprovação de boa situação financeira da licitante através dos índices de liquidez corrente, liquidez geral, endividamento total, apresentada por meio de declaração, devidamente assinada por um dos sócios e por profissional contábil, indicando obrigatoriamente registro do mesmo no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, sendo calculados conforme o abaixo indicado:

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de
**SANTO ANTONIO DO
LESTE**

137
deleite

c.1) **Índice de Liquidez Corrente** - calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada a empresa que obtiver a pontuação **final igual ou maior que 1,0**.

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

PC

LC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante

c.2) **Índice de Liquidez Geral** - calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada a empresa que obtiver a pontuação **final igual ou maior que 1,0**.

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

PC + ELP

LG = Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP= Realizável A Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível A Longo Prazo

c.3) **Índice de Endividamento Total** – calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada a empresa que obtiver a pontuação **final igual ou menor que 1,0**.

$$ET = \frac{PC + ELP}{AT}$$

AT

ET = Endividamento

Total PC = Passivo Circulante

Juris



SANTO ANTONIO DO LESTE

18
10/11/2010

ELP = Exigível A Longo Prazo

AT = Ativo Total

c.4) O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente;

c.4.1) O cálculo dos índices exigidos no item anterior deverá ser realizado pela Proponente e incluído na documentação, utilizando os resultados expressos no balanço patrimonial do último exercício social, mediante a aplicação das seguintes fórmulas;

c.4.2) Todos os quocientes referidos na alínea anterior deverão ser atendidos pelos licitantes, caso contrário a licitante será considerada inabilitada;

c.4.3) A comprovação da capacidade financeira será efetuada, em folha separada, mediante a indicação dos índices, com base nos dados constantes do Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração de Origens e aplicação de Recursos e Demonstração de Mutação do Patrimônio Líquido do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei;

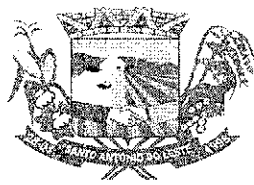
d) Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, emitida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica em plena validade;

d.1) A Certidão de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, quando as empresas forem sediadas no Estado de Mato Grosso, podem ser emitidas como autor, réu ou autor e réu.

d.2) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

1. d.3) Para a licitante que apresentar certidão que não contenha data de validade em seu corpo deverá ser considerado o prazo de 90 (noventa) dias.

Fruito



19/09
[Handwritten signature]

3.6. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.6.1. A prova da Qualificação Técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes

Registro/Certidão de inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico/Memorial Descritivo, em plena validade;

a) Atestado de capacidade técnica de comprovação de que a licitante tenha executado obra em grau de complexidade igual ou superior ao licitado, através de certidão e/ou atestado, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado;

a.1.) Caso o atestado de capacidade técnica seja emitido por Pessoa Jurídica de Direito Privado, este deverá conter a FÍRMA DO SIGNATÁRIO RECONHECIDA EM CARTÓRIO ou conter a ASSINATURA DIGITAL;

a.2.) Em sendo o atestado emitido por empresa da iniciativa privada, desconsiderar-se-á aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente. Considera-se do mesmo grupo empresarial, empresa controlada ou controladora da participante do certame, ou que tenha pelo menos uma pessoa física ou jurídica, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa participante;

b) A licitante deverá comprovar ter executado, a qualquer tempo, Execução de obra de complexidade equivalente ou superior ao objeto desta licitação, apresentando Atestado(s) de capacidade técnico-operacional (em caso de consórcio, de quaisquer das empresas que o compõem) que comprove(m) que a licitante tenha executado, para órgão ou entidade da Administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, obras/serviços de características técnicas às do objeto da presente licitação, não se admitindo atestado(s) de fiscalização da execução de obras/serviços.

c) Apresentar comprovação Registro/Certidão de inscrição do (s) responsável (is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico/Memorial Descritivo, em plena validade;

c.1.) Apresentar atestado (s) de Qualificação técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, para o técnico responsável devidamente registrado na entidade profissional competente, devidamente acompanhado da respectiva Certidão de Acervo

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de
**SANTO ANTONIO DO
LESTE**

20
Feltre

Técnico – CAT, de obras ou serviços executados, que comprove a execução de obra em grau de complexidade igual ou superior ao licitado;

d) Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação dos atestados/e ou Certidões:

d.1.) A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- *Nome do contratado e do contratante;*
- *Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);*
- *Localização do serviço (rodovia, trecho, subtrecho, extensão);*
- *Serviços executados (discriminação).*

d.2.) O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não serão consideradas pela Comissão de Contratação;

d.2.1.) Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra (órgão ou ente público), deverá ser juntada à documentação:

d.2.1.1.) Declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado será responsável técnico pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos, ou;

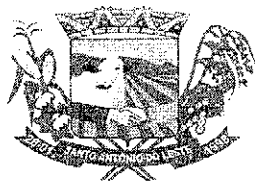
d.2.1.2.) Comprovação por meio de carteira profissional de trabalho e Ficha de Registro de Empresa – FRE acompanhados do recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, todos esses com data referente ao período de execução do objeto do atestado/certidão, ou;

d.2.1.3.) Contrato de trabalho registrado no Conselho Regional do Profissional à época da execução do objeto do atestado/certidão;

e) A não apresentação de documentação comprobatória prevista na alínea “e.2.1” não importará na inabilitação sumária da licitante, mas a sujeitará à diligência documental pela Comissão. Caso não sejam confirmadas as informações contidas nos atestados fornecidos por empresas privadas, a licitante será considerada inabilitada para o certame;

f) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

Inês



21
Felipe

4 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

A demanda prevista será resultado do programa de necessidades estabelecido, vistoria prévia técnica do imóvel, levantamento detalhado dos serviços e as quantidades dos mesmos, elaboração dos projetos técnicos detalhados, somados aos memoriais descritivos e/ou memorial de especificações de serviços, elaborados por equipe técnica devidamente capacitada, que resultará no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

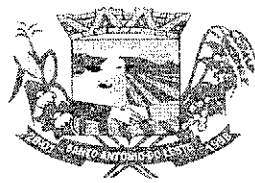
Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta da seguinte forma:

5.1 - Da modalidade de licitação “CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA”

A escolha da modalidade “Concorrência Eletrônica” se justifica pela ampla publicidade na contratação da empresa que irá executar os serviços previstos, mas também pela possibilidade de atestar previamente que as empresas interessadas em participar do certame possuem os requisitos mínimo de qualificação exigidos para execução do objeto a ser licitado, contido na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A Concorrência caracteriza-se como modalidade de licitação, sendo definida no art.28, inciso II, pela Lei n.14.133/2021, como adequada para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns de engenharia. Na concorrência a disputa de preços acontece entre quaisquer interessados, desde que comprovem preencher os requisitos de

Felipe



Prefeitura Municipal de
**SANTO ANTONIO DO
LESTE**

29
14/11/2014

qualificação nos termos exigidos pelo edital.

A nova lei de licitações em seu art.29, determina que a concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum, ou seja, possuem as fases: preparatória, de divulgação de edital de licitação, de apresentação de propostas e lances, quando for o caso, de julgamento, de habilitação, recursal e de homologação.

Para a escolha da modalidade apropriada, na fase de planejamento, deve-se considerar a aplicação do pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, sendo que não se aplicará o pregão às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, desde que estes não se qualifiquem como comuns. Neste sentido é o entendimento do TCU, conforme se verifica do Informativo de Licitação e Contratos n.227/2015, no qual a Corte entendeu que a modalidade pregão não é aplicável à contratação de reforma predial de engenharia e arquitetura, locações imobiliárias e alienações, sendo permitida a sua adoção nas contratações de serviços comuns de engenharia.

A contratação em tela busca a execução de Construção de Posto de Saúde na Aldeia Sucupira. Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP, na orientação técnica OTIBR 002/2009 define obra como:

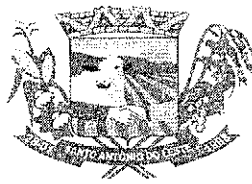
Obra de engenharia é a ação de construir, reformar, fabricar, recuperar ou ampliar um bem, na qual seja necessária a utilização de conhecimentos técnicos específicos envolvendo a participação de profissionais habilitados conforme disposto na Lei Federal n.5.194/66.

Como se verifica o objeto da presente contratação caracteriza-se como construção de engenharia e arquitetura, pois a sua execução acarretará alteração significativa do espaço, de modo que a modalidade adequada para o processamento da Concorrência Eletrônica é por meio da concorrência na sua forma eletrônica, uma vez que o art.17, §2º da Lei n.14.133/2021 dispõe que as licitações serão realizadas, preferencialmente, sob a forma eletrônica.

5.2 - Do critério de julgamento “MENOR PREÇO GLOBAL”

Nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei nº 14.133/21, a concorrência enquanto modalidade de Concorrência Eletrônica para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, poderá ter como critério de julgamento os seguintes:

F. S. S. S.



93
Hilma

- a) menor preço;
- b) melhor técnica ou conteúdo artístico;
- c) técnica e preço;
- d) maior retorno econômico;
- e) maior desconto;

Diante das possibilidades apresentadas pelo regramento de licitações, considerando todo o ciclo de vida do contrato e a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, o critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço.

A escolha do tipo “Menor Preço” se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquela de menor, dentro das especificações constantes no edital, gerando com isso, economia aos cofres públicos.

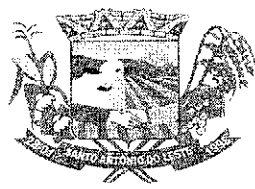
5.3 - Do Regime “EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL”,

A presente contratação adotará como regime de execução a **empreitada por preço global**, conforme previsto no art. 46 inciso II, da Lei 14.133/2021, e seguindo a orientação consubstanciada no Acórdão 1.977/2013 no qual a Corte de Contas entendeu: De acordo com a Lei, utiliza-se a empreitada por preço global quando se contrata a execução da obra ou serviço por preço certo e total. Esse regime é indicado quando os quantitativos dos serviços a serem executados puderem ser definidos com precisão. Por isso, pressupõe uma definição minuciosa de todos os componentes da obra, de modo que seus custos possam ser estimados com uma margem mínima de incerteza. Na empreitada por preço global, a remuneração da contratada é feita após a execução de cada etapa, previamente definida no cronograma físico-financeiro. As medições de campo das quantidades realizadas devem ser precisas apenas o suficiente para definir o percentual executado do projeto.

A Lei 14.133/2021 define no Art. 6 que empreitada por preço global é quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total, o valor a ser pago neste regime vem definido de forma fixa, no contrato e deve ser obedecido o cronograma físico-financeiro.

Baseado no art. 46 § 9º a escolha pelo regime de execução por empreitada por preço global adotará sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do

Hilma



Handwritten signature

cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado.

5.4 - Do modo de disputa “ABERTO E FECHADO”

No modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

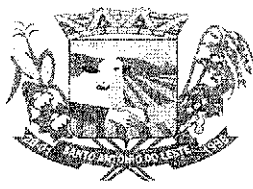
5.5 - Do fracionamento do lote

A contratação para a execução da obra deverá ser licitada como objeto não divisível, sem parcelamento do objeto com a execução da obra por uma única empresa considerando a completitude do projeto e a sua alta complexidade. A indivisibilidade do objeto ainda se justifica pelo fato de que os elementos técnicos e econômicos do caso concreto condizem com o seu não-parcelamento, cuja fragmentação do objeto poderá comprometer a realização da obra, onde a centralização da responsabilidade em uma única contratada é considerada eficiente e com resultados satisfatórios a vista do acompanhamento de problemas e soluções, bem como por facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto licitado.

5.6 - Da participação de consórcios

Nesta licitação será admitida a possibilidade de Consórcio, nos termos do artigo 14 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, para possibilitar o reforço da capacidade técnica e financeira do licitante, proporcionando maior disponibilidade de equipamento e pessoal especializado. O consórcio ainda enseja a participação de maior número de empresas, possibilitando o aumento na competitividade.

Handwritten signature



5.7 - Da participação de empresas estrangeiras

A participação de Empresas Estrangeiras será devidamente amparada na legislação pátria, e fundamenta-se na possibilidade de distender a oferta para a Administração Pública com aumento da quantidade de licitantes. Por consequência, possibilitará a formalização de contratos mais vantajosos, com melhores preços e melhores técnicas, trazendo à Contratante economia e obras de maior qualidade.

5.8 - Da subcontratação

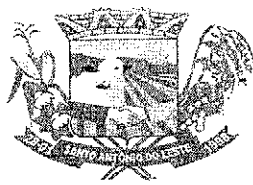
Não será admitida a subcontratação

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados no projeto básico e com os preços do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, que é a principal tabela utilizada no orçamento de obras em geral, de acordo com o último boletim de referência publicado, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil.

Na falta de composição no boletim de referência SINAPI, deve-se apresentar a composição unitária do serviço, contendo as justificativas técnicas para as composições adotadas, com elementos suficientes que permitam o controle da motivação dos atos que fundamentaram os valores adotados (por exemplo, memória de cálculo dos coeficientes de utilização de insumos), bem como a identificação do responsável pela elaboração. O Tribunal de Contas da União recomenda adotar a composição de outros sistemas referenciais de preços, desde que mantidos os coeficientes de consumo para cada serviço, utilizando-se o custo dos insumos obtidos no SINAPI. Nos casos em que este não contemple os serviços em análise, exige-se que se busque informações em outras fontes de preços para análise do orçamento de



obra pública.

Os custos de execução, apresentados em planilha orçamentária, serão elaborados por equipe técnica devidamente capacitada, que resultará no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação, que deverá compor a documentação do Projeto Básico e Termo de Referência.

| Construção de Consultório da Aldeia Sucupira | | | |
|---|------------------------------------|----------------|-------------------|
| 1.0 | ADMINISTRAÇÃO OBRA | 36,57% | 49.640,61 |
| 2.0 | SERVIÇOS INICIAIS | 1,18% | 1.600,95 |
| 3.0 | TRANSPORTE | 4,26% | 5.778,91 |
| 4.0 | ESCAVAÇÕES E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA | 0,81% | 1.103,13 |
| 5.0 | ESTRUTURAL | 15,16% | 20.583,00 |
| 6.0 | ALVENARIA, COBERTURA E PISOS | 34,00% | 46.158,99 |
| 7.0 | ESQUADRIAS | 4,82% | 6.536,96 |
| 8.0 | INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS | 1,80% | 2.450,22 |
| 9.0 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | 1,30% | 1.760,07 |
| 10.0 | FINALIZAÇÃO | 0,10% | 137,28 |
| Total Geral | | 100,00% | 135.750,12 |

O valor total estimado para contratação, é de R\$ 135.750,12 (Cento e trinta e cinco mil setecentos e cinquenta reais e doze centavos), data base: SINAP (AGO/2024), sem desoneração.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

A contratação destina-se a execução de obra do tipo convencional construção com elementos que deverão ser definidos em projeto básico, onde será previsto, inicialmente, os seguintes serviços:

- Administração de Obra;
- Serviços Preliminares;
- Transporte;
- Escavações e Movimentação de Terra;
- Estrutural;



- Alvenarias, Cobertura e Pisos;
- Esquadrias;
- Instalações Hidrossanitárias;
- Instalações Elétricas;
- Finalização.

A obra a ser construída deverá manter padrão de qualidade e apresentar a melhor prática executiva, com elementos que apresente vantagens para a contratação e com a caracterização devidamente detalhada no Projeto Básico e Termo de Referência. Tem-se a área construída de 34,80 m².

8 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

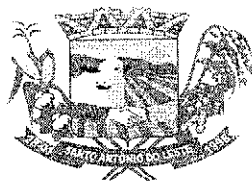
O parcelamento da solução não é recomendável, do ponto de vista da eficiência técnica, considerando que o gerenciamento da obra permanecerá sobre a gestão de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

Para execução de obras de construção não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, visto que o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega da obra.

Entende-se também que não há viabilidade econômica, uma vez que a tendência é que o custo seja reduzido para obras maiores em função da diluição dos custos administrativos e lucro.

A divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas de mesmo ramo de atividade, além de indicar o fracionamento do objeto.

Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.



28
Netuno

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

A construção do Posto de Saúde na Aldeia Sucupira, tem por objetivo gerar e ampliar a oferta dos serviços de Atenção Básica e Atenção primária em Saúde, trazendo assim dignidade aos usuários, pacientes e moradores da referida aldeia.

A empresa contratada deverá atender todos os requisitos estabelecidos no Edital de Licitação, Termo de Referência e Projeto Básico.

A contratação deve ter resultados positivos, com a melhor prática de execução dos serviços de reforma e construção, de acordo com o Projeto Básico.

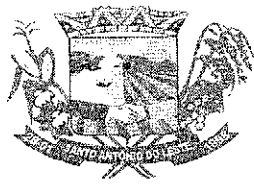
10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

Visando a correta execução do contrato, a administração deverá executar minimamente as seguintes ações antes de contratação:

- Relatório circunstanciado contendo a descrição e avaliação da opção selecionada, elaborado pela autoridade competente (§ 5º do art. 40 da Lei 14.133/21);
- Definição do programa de necessidades, elencando as ações de projeto e obra a serem realizados;
- Elaboração do Projeto Básico, contendo o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução;

Júlio



Prefeitura Municipal de
**SANTO ANTONIO DO
LESTE**

99
Kellie

- Elaboração do Termo de Referência, contendo todos os elementos necessários para a contratação de bens e serviços (inciso XXIII do art. 6 da Lei 14.133/21);
- Aprovação do Projeto;
- Elaboração do Edital de Licitação;
- Entre outros.

Para o processamento da Concorrência Eletrônica e execução do contrato caberá a CONTRATANTE:

- a) Fornecer as informações técnicas, por meio do Projeto Básico e Executivo e seus anexos, acerca da execução do objeto.
- b) Quando da realização do contrato exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e nos termos da proposta apresentada.
- c) Deverá a CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar os serviços, por servidor ou comissão especialmente designada.
- d) Constatadas irregularidades deverão notificar a CONTRATADA por escrito acerca das eventuais ocorrências.

No processo licitatório deverá a licitante observar as regras estabelecidas pela Lei n.14.133 de 2021 acerca da participação no procedimento, as diretrizes quanto a execução de obras e serviços de engenharia, bem como obedecer às normas correlatas relacionadas ao objeto da contratação, além de:

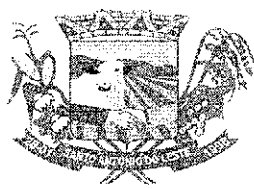
- a) Aquela que se consagrar vencedora deverá executar o contrato conforme as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos, assim como seguir os termos de sua proposta.
- b) Comunicar ao Fiscal do contrato qualquer ocorrência irregular que se verifique no local dos serviços.
- c) Prestar esclarecimentos ou informação quando solicitado pela CONTRATANTE.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

Inicialmente, não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes

José



que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

12 – DESCRIÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

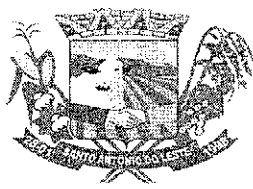
Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto a:

- a) A observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- b) O emprego apurado dos recursos públicos;
- c) Conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- d) Uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;
- e) Remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos.
- f) Observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT.

No art. 45, Lei nº 14.133/21 determina que as obras e serviços de engenharia deverão respeitar, especialmente, as normas relativas a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras CONTRATADAS, mitigação por condicionantes e compensação ambiental, utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais, avaliação de impacto de vizinhança, proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obra CONTRATADA.

Na mesma acepção a Resolução CONAMA nº 307/2002 define resíduos da construção civil como aqueles provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas,



Prefeitura Municipal de
**SANTO ANTONIO DO
LESTE**

31
H. L. L.

tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha. Sob esse viés normativo, a contratação pretendida nesta Concorrência Eletrônica caracteriza-se com obra de engenharia e a sua execução implicará diretamente na geração de resíduos de construção civil, de modo que deverá a futura CONTRATADA empreender esforços para minimizar a produção de resíduos, dando destinação adequada aqueles de inevitável produção, visando mitigar os possíveis danos ambientais.

Tal entendimento consta do art.6º, inciso XXV da Lei nº 14.133 de 2021 que dispõe que deve o Termo de Referência conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, de modo que assegure o tratamento apropriado do impacto ambiental.

Diante disso, na execução da construção deverá a CONTRATANTE e a CONTRATADA a observância das normas de proteção ambiental, cabendo a primeira fiscalização quanto ao estrito cumprimento da legislação e a segunda o respeito às leis ambientais na consecução da obra.

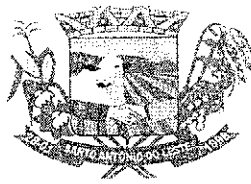
13 – POSICIONAMENTO QUANTO A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Trata-se de ação comum de engenharia, onde todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de construção.

As experiências anteriores indicam que a contratação apresenta viabilidade e alta probabilidade de alcance dos resultados pretendidos.

J. L. L.



Prefeitura Municipal de
**SANTO ANTONIO DO
LESTE**

39
Hilário

Assim, após o planejamento consignado neste estudo técnico, mostra-se viável a obtenção do objeto, sendo ele a contratação de empresa para execução da Construção do Posto de Saúde na Aldeia Sucupira segundo as condições e especificações previstas neste ETP por meio da Concorrência Eletrônica por determinação do ordenador de despesa.

Santo Antônio do Leste - MT 07 de outubro de 2024

SUSANA DIAS DE CAMPOS TAFAREL

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 185/2024

Paulo Vinicius Fróio

PAULO VINICIUS FRÓIO

ENGENHEIRO CIVIL



**ANÁLISE DE RISCOS – CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAÚDE NA ALDEIA
SUCUPIRA**

1. APRESENTAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Construção do Posto de Saúde na Aldeia Sucupira no Município de Santo Antônio do Leste – MT.

2. OBJETIVOS DA LICITAÇÃO

A licitação em questão tem como objetivo imediato melhorar a qualidade de vida dos moradores da Aldeia Sucupira, tendo em vista que a implementação surge como demanda essencial em toda comunidade, a partir da compreensão de que o investimento em saúde é um fator crucial para melhorar a qualidade de vida de uma população.

3. DURABILIDADE E MANUTENÇÃO DO OBJETO

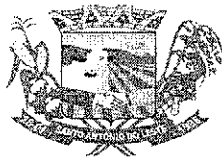
Segundo a NBR 15575 (2013) a vida útil da estrutura de um projeto de edifício, em média, deve ser de no mínimo 50 anos. A vida útil dos pisos internos deve ser igual ou superior a 13 anos, a vedação vertical eterna deve ser igual ou superior a 40 anos, a vedação vertical interna bem como a cobertura e hidrossanitário devem ter vida útil igual ou superior a 20 anos.

4. CUSTOS E FONTES DE RECURSOS

Custos com a implantação do objeto ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde. Segue o indicativo da dotação orçamentária para este fim:

| | | |
|-------------------------------|------------------|-------------------------------|
| Unidade | 05 | Secretaria municipal de Saúde |
| Funcional programática | 10.301.5017.1206 | |
| Ficha | 982 | |
| Despesa/fonte | 4.4.90.51 | Obras e Instalações |

[Handwritten signature]



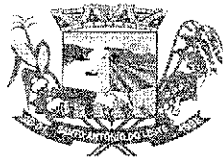
39
Julius

5. RISCOS E MEDIDAS PREVENTIVAS

Identificação das ameaças à longevidade do objeto entregue e as ações que podem ser tomadas para evitar ou minimizar a ocorrência dos riscos e impactos negativos após a conclusão do objeto.

| CATEGORIA DO RISCO | RISCO | Sim | Não | Não se aplica | MEDIDAS PREVENTIVAS | MEDIDAS DE CONTINGÊNCIAS |
|--------------------|--|-----|-----|---------------|---|--------------------------|
| | | | | | | |
| FINANCEIRO | Insuficiência de recurso financeiro para manutenção/reparo do objeto | | x | | Existe previsão orçamentária para a construção do posto de saúde. | |
| HUMANO/ TÉCNICO | Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/operacionalizar a execução do projeto | | x | | A CONTRATADA deve dispor de equipe técnica capacitada no quadro de funcionários efetivos para acompanhamento e operacionalização da execução do objeto. | |
| | Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/operacionalizar a manutenção do objeto concluído | | x | | A prefeitura dispõe de equipe técnica capacitada no quadro de funcionários efetivos e contratados para acompanhamento e operacionalização da manutenção do objeto concluído, neste caso composta pelo fiscal da obra designado. | |

Luís



Prefeitura Municipal de
**SANTO ANTONIO DO
LESTE**

35
[Handwritten signature]

| | | | | | | |
|-----------|--|---|--|---|---|---|
| AMBIENTAL | Ocorrência de danos no objeto causados por fenômenos ou desastres naturais | x | | | Executar o objeto criteriosamente conforme projeto e especificações normativas, mediante estudos específicos a fim de reduzir ao máximo este risco. | Avaliação dos impactos gerados, análise da causa motivadora dos danos, tomar medidas com base nas devidas avaliações e análises, de forma a não gerar ônus ao erário público. |
| | Ocorrências de possíveis danos ambientais causados pela execução ou entrega do objeto. | | | x | Executar o objeto somente após licenciamento ambiental, e ainda estritamente conforme especificado neste licenciamento e todas as especificações da licença ambiental emitida. | Submeter a fiscalização ambiental e se for o caso penalize os responsáveis pelos danos. |
| TEMPO | Ausência ou insuficiência do prazo de garantia | | | x | Garantia prevista em lei e edital específico. | |
| | Cancelamento de condições e garantias contratuais por perda de prazos. | | | x | Garantia prevista em lei e edital específico. | |
| MATERIAL | Inexistência de assistência técnica especializada na região. | | | x | É licitado anualmente materiais de empresas tecnicamente capacitadas para fornecimento de agregados e aglomerantes que atendem as necessidades de manutenção do objeto, com mão de obra própria da prefeitura, se necessário poderá ser contratada mão de obra adicional. | |
| | Entrega do objeto defeituoso ou | | | x | A execução do objeto será fiscalizada em sua totalidade, a fim | |

[Handwritten signature]



| | | | | | | |
|----------------|---|--|---|--|---|--|
| | inacabado. | | | | de garantir a entrega eficaz. | |
| FUNCIONALIDADE | Perda de utilidade/função antes do término da expectativa de vida útil do objeto. | | x | | Executar o objeto criteriosamente conforme projeto e especificações normativas, a fim de erradicar este risco | |
| OUTROS | | | | | | |

6. ÓRGÃO E ENTIDADES RESPONSÁVEIS

A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela sustentabilidade do objeto.

Santo Antônio do Leste - MT 07 de outubro de 2024

SUSANA DIAS DE CAMPOS TAFAREL

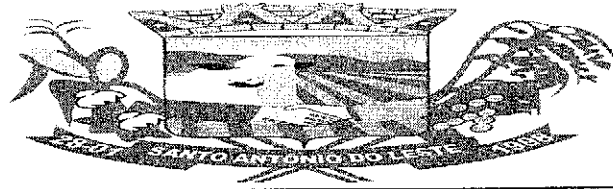
SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 185/2024

Paulo Vinicius Fróio

PAULO VINICIUS FRÓIO

ENGENHEIRO CIVIL

37
Aldeia



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

01 - DEMANDA: SECRETARIA DE SAUDE **2 - DATA:** 08/10/2024

03 - () MATERIAL DE CONSUMO () SERVIÇOS () OUTROS
(x) OBRAS E INSTALAÇÕES () EQUIP. E MAT. PERMANENTE

04 - RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: SUSANA DIAS DE CAMPOS TAFAREL

05 - OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de construção de posto de saúde na Aldeia Sucupira, localizada no município de Santo Antônio do Leste/MT

| 06 - ITEM | 07 - ESPECIFICAÇÃO | 08 - UNID. | 9 - VALOR |
|------------------|---|-------------------|------------------|
| 1 | Contratação de empresa para execução de obra de construção de posto de saúde na Aldeia Sucupira, localizada no município de Santo Antônio do Leste/MT | SERV | R\$ 135.964,50 |

10 - FORMA DE CONTRATAÇÃO
() DISPENSA/INEXIGIBILIDADE
() PREGÃO ELETRÔNICO
() CREDENCIAMENTO
(X) CONCORRÊNCIA

11 - PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA: A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ OCORRER NO PRAZO DE 90 DIAS

12 - EQUIPE RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO (ETP e TR)
1. SERVIDORA: SUSANA DIAS DE CAMPOS TAFAREL

13 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE: Melhoria da mobilidade do atendimento básico de saúde à comunidade indígena; o posto de saúde e demais unidades básicas de saúde e equipamentos ligados à saúde são importantes instrumentos para o bem estar da população local. A necessidade de investimentos no setor da saúde com oferta de qualidade aos moradores da aldeia, é tratada com prioridade pela municipalidade dentro do plano de ações, bem como o setor da educação.


SUSANA DIAS DE CAMPOS TAFAREL
SECRETARIA DE SAUDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ: 04.217.362/0001-90

Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição Responsável Data
02587/24 SUSANA DIAS DE CAMPOS TAFAREL 08/10/2024

Descrição

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Poder PODER EXECUTIVO
Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Setor Solicitante FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Centro de Custo **11 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
Placa

Observação

Contratação de empresa para execução de obra de construção de posto de saúde na Aldeia Súcupira, localizada no município de Santo Antônio do Leste/MT

| Item | Cód. Produto | Cód. TCE | Descrição do Produto | Unidade | Qtde | Qtde Rec. | C. Custo |
|------|--------------|----------|---|---------|------|-----------|----------|
| 1 | 001.037.251 | 1 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAÚDE NA ALDEIA SUCUPIRA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT | SER | 1 | 0 | 11 |

Tatiana de L. Tafarel

Presidente

Secretário

Almoxarifado

38
Tafarel



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ : 04.217.362/0001-90

39
Pelluc

QUADRO DE COTAÇÕES

| COTAÇÃO | DATA | DESCRIÇÃO | | |
|---------------------|--|--------------------------|-------------------------------|--|
| 02587/24 | 08/10/2024 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO | | |
| ABERTURA | ENCERRAMENT | CENTRO DE CUSTO | RESPONSÁVEL | |
| 08/10/2024 | 08/10/2024 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | SUSANA DIAS DE CAMPOS TAFAREL | |
| PRODUTO | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UNIDADE | QUANTIDADE | |
| 1 | 001.037.251 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO I | SER | 1 | |
| PROponentes | | | | |
| CODIGO | NOME | VLR UNIT. | TOTAL | |
| 21801 | MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE | 135.964,50 | 135.964,50 | |
| PROponente Vencedor | | | | |
| 21801 | MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE | 135.964,50 | 135.964,50 | |
| PREÇO MÉDIO DO ÍTEM | | 135.964,50 | 135.964,50 | |

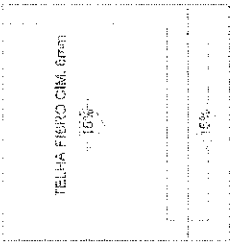
| RELAÇÃO DE PROPONENTES PARTICIPANTES | | | |
|--------------------------------------|-------------------------------------|--------------------|------------|
| CÓDIGO | PROponentes | | VALOR |
| 21801 | MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE | 04.217.362/0001-90 | 135.964,50 |

| RELAÇÃO DOS PROPONENTES VENCEDORES | | | |
|------------------------------------|-------------------------------------|--|------------|
| CÓDIGO | PROponentes | | VALOR |
| 21801 | MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE | | 135.964,50 |
| TOTAL DOS PROPONENTES VENCEDORES | | | 135.964,50 |

Aprovado por:

Corina Carrijo

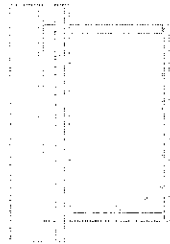
Digitador (a)
Corina Maria Alves Carrijo



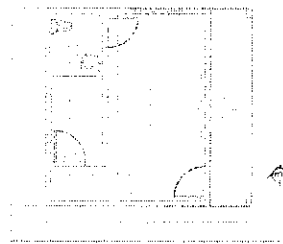
Cobertura

Tabela de Esquadria

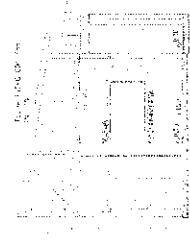
| Nome | Quantidade | Comprimento (m) | Altura (m) |
|------|------------|-----------------|------------|
| P1 | 3 | 0,80 | 2,10 |
| J1 | 1 | 0,80 | 0,60 |
| J2 | 2 | 1,50 | 1,00 |



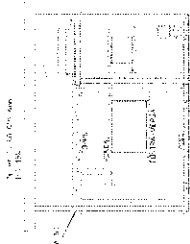
Fachada



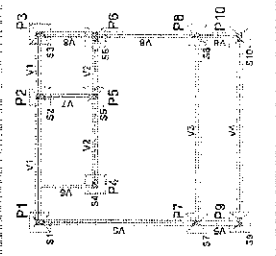
Localização de Pilares e Vigas



Corte BB



Corte AA



Localização de Pilares e Vigas

Sapatas (60x60)

S1=52x52-S4=55x55-S7=58x58-S10

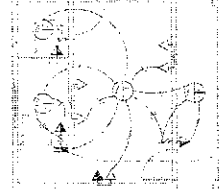
S1=52x52-S4=55x55-S7=58x58-S10

V1=20x20-V4=24x24-V6=28x28-V8

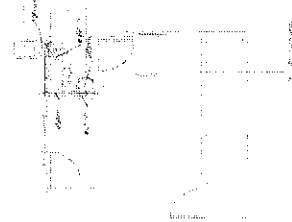


Quadro de Cargas

| Ord. | Descrição | Tomada de dados de projeto | Tomada de dados de projeto |
|------|-----------|----------------------------|----------------------------|
| 1 | 100 VA | 100 VA | 100 VA |
| 2 | 150 VA | 150 VA | 150 VA |
| 3 | 180 VA | 180 VA | 180 VA |



Projeto Elétrico



Projeto Hidrossanitário

CONSULTORIA PARA ALDEIA SUÇUPIRA
 Rua: ...
 CEP: 04.312.352-0001 - 00

PRFETURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
 CNPJ: 04.312.352-0001 - 00

LUZAS ENGENHARIA
 Rua: ...
 CEP: ...

EDER S. MOURA
 SGT. AUGUSTO LESTE, 27
 FERRAS VELHAS, FERRAS
 CARRA, MINAS GERAIS

PROF. DR. EDUARDO DE CARVALHO
 CARRA, MINAS GERAIS

INDICADA

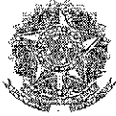
CONSULTORIA NA ALDEIA SUÇUPIRA
 Área Construída: 36,00 m²

1/1

Paulo Vinícius Rodrigues
 Rua: ...
 CEP: ...

ALDEIA SUÇUPIRA
 Rua: ...
 CEP: ...

16/01/2010



Anotação de Responsabilidade Técnica -
ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MT

ART DE OBRA/SERVIÇO
1220240146241

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do CREA-MT

1. Responsável Técnico

| | |
|---------------------------------------|-----------------|
| PAULO VINICIUS FRÓIO | RNP: 1221466372 |
| Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL | Registro: 54815 |
| Empresa Contratada: | Registro: |

2. Dados do Contrato

| | |
|--|---|
| Contratante: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE | CPF/CNPJ: 04.217.362/0001-90 |
| Rua: AVENIDA GOIAS | Número: 367 |
| Complemento: | Bairro: JARDIM SANTA INÊS País: Brasil |
| Cidade: SANTO ANTÔNIO DO LESTE | UF: MT CEP: 78.628-000 |
| Contrato: | Celebrado em: 09/07/2024 |
| Valor: R\$ 0,01 | Tipo de Contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO |
| Ação Institucional: | |

3. Dados Obra/Serviço

| Logradouro | Bairro | Número | Complemento | Cidade | UF | País | CEP | Coordenada |
|---|------------|---|-----------------|------------------------|------------------------------|------|------------|------------------------------------|
| SEM RUA | ÁREA RURAL | SEM NUMERO | ALDEIA SUCUPIRA | SANTO ANTÔNIO DO LESTE | MT | BRA | 78.628-000 | 014°27'00.00" S 053°26'00.00" O |
| Data de Início: 09/07/2024 | | Previsão Término: 09/07/2025 | | | Código: | | | |
| Tipo Proprietário: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO | | Proprietário: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE | | | CPF/CNPJ: 04.217.362/0001-90 | | | |
| Finalidade: SAÚDE | | | | | | | | |

4. Atividades Técnicas

| Grupo/Subgrupo | Atividade Profissional | Obra/Serviço | Complemento | Quantidade | Unidade |
|----------------|-------------------------|---------------|--------------|------------|----------------|
| | Projeto | de edificação | de alvenaria | 34,8000 | metro quadrado |
| | Elaboração de orçamento | de edificação | de alvenaria | 1,0000 | unidade |

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Construção de Posto de Saúde na Aldeia Sucupira

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ASNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

| | |
|--|------|
| Local | data |
| 063.237.111-09 - PAULO VINICIUS FRÓIO | |
| 04.217.362/0001-90 - MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE | |

9. Informações

A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mt.org.br ou www.confrea.org.br.
A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.crea-mt.org.br | cate@crea-mt.org.br
tel: (65)3315-3000

CREA-MT
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso

Nosso Número: 14000000015215445

Valor ART: R\$ 99,64

Registrada em 15/07/2024

Valor Pago: R\$ 99,64

Paulo
Vinícius
Fróio

Assinado de forma
digital por Paulo
Vinícius Fróio
Dados: 2024.07.16
08:24:48 -04'00'

MUNICIPIO DE
SANTO ANTONIO DO
LESTE:04217362000
190

Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE SANTO
ANTONIO DO
LESTE:04217362000190
Dados: 2024.07.16
08:38:46 -04'00'

43
Hilma

| RESUMO DA OBRA | | | |
|--|------------------------------------|---------|---------------------|
| Posto de Atendimento de Saúde da Aldeia Sucupira | | | |
| DATA: 07/10/2024 | | B.D.I. | 20,60% |
| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | % | VALOR DO ITEM (R\$) |
| 1.0 | ADMINISTRAÇÃO OBRA | 36,57% | 49.640,61 |
| 2.0 | SERVIÇOS INICIAIS | 1,18% | 1.600,95 |
| 3.0 | TRANSPORTE | 4,26% | 5.778,91 |
| 4.0 | ESCAVAÇÕES E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA | 0,81% | 1.103,13 |
| 5.0 | ESTRUTURAL | 15,16% | 20.583,00 |
| 6.0 | ALVENARIA, COBERTURA E PISOS | 34,00% | 46.158,99 |
| 7.0 | ESQUADRIAS | 4,82% | 6.536,96 |
| 8.0 | INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS | 1,80% | 2.450,22 |
| 9.0 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | 1,30% | 1.760,07 |
| 10.0 | FINALIZAÇÃO | 0,10% | 137,28 |
| TOTAIS ACUMULADOS | | 100,00% | 135.750,12 |

Paulo Vinícius Fróio

RESPONSÁVEL TÉCNICO: PAULO VINÍCIUS FRÓIO
ENGENHEIRO CIVIL - CREA MT 54515

24
P. J. J. J.

| MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE - MT | |
|---|------------------------|
| Composição da Parcela de BDI - Obras e Serviços | |
| Referência: SINAPI - 08/2024 - Não Desonerado | |
| Obra: Construção de Posto de Atendimento de Saúde da Aldeia Sucupira | |
| Itens relativos à Administração da Obra | |
| | % |
| AC - Administração Central | 3,00% |
| DF - Custos Financeiros | 0,59% |
| C - Riscos | 0,97% |
| SG - Seguro e Garantia | 0,80% |
| | 5,36% |
| Lucro | |
| | % |
| L - Lucro/Remuneração | 7,40% |
| | Sub-total 7,40% |
| I - Taxas e Impostos | |
| | % |
| PIS | 0,65% |
| COFINS | 3,00% |
| ISSQN | 2,50% |
| | Sub-total 6,15% |
| | |
| | |
| | BDI= 20,60% |

Nota técnica: O ISSQN de 2,5% esta baseado sobre 60% conforme Lei Municipal nº114/03

Paulo Vinícius Araújo

215
Nelson



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Posto de Atendimento de Saúde da Aldeia Sucupira

Local da Obra: Aldeias indígenas Sucupira
Coordenadas Geográficas da Obra: Latitude 14°27'00"S - Longitude 53°26'47"O

Município: Santo Antônio do Leste - MT

DATA: 07/10/2024

B.D.I: 20,60%

| Item | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | % | VALOR DO ITEM (R\$) | 30 DIAS | 60 DIAS | 90 DIAS | |
|-------------------|----------------------------|--------|---------------------|-----------|-----------|------------|--|
| 1.0 | ADMINISTRAÇÃO OBRA | 36,57% | 49.640,61 | 30,00% | 30,00% | 40,00% | |
| | | | | 14.892,18 | 14.892,18 | 19.856,24 | |
| 2.0 | SERVIÇOS INICIAIS | 1,13% | 1.600,95 | 100,00% | | | |
| | | | | 1.600,95 | | | |
| 3.0 | TRANSPORTE | 4,26% | 5.778,91 | 50,00% | 50,00% | | |
| | | | | 2.889,46 | 2.889,46 | | |
| 4.0 | POSTO DE SAÚDE | 53,00% | 78.729,65 | 33,00% | 33,00% | 34,00% | |
| | | | | 25.980,78 | 25.980,78 | 28.768,08 | |
| TOTAIS MENSAIS | | | | 45.363,37 | 43.762,42 | 46.624,33 | |
| | | | | 33,42% | 32,24% | 34,35% | |
| TOTAIS ACUMULADOS | | 100% | 136.750,12 | 45.363,37 | 89.126,80 | 136.760,12 | |

Paulo Vinicius Fróio
RESPONSÁVEL TÉCNICO: PAULO VINÍCIUS FRÓIO
ENGENHEIRO CIVIL - CREA MT 54815

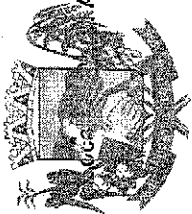
216
[Handwritten signature]

COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

| COMP.SAL01 | | ADMINISTRAÇÃO LOCAL | | | | | UN |
|---|----------|---|--|--------------|----------------------------|-------------------|-------------------|
| SINAPI OU COT.DE MERCADO | | COMPONENTES | | UN | QUANT. | CUSTOS UNIT. (RS) | CUSTOS TOTAL (RS) |
| MÃO DE OBRA | | | | | | | |
| 90780 | C-SINAPI | MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | | H | 480,00 | 61,24 | 29.395,20 |
| 90777 | C-SINAPI | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | | II | 6,00 | 116,87 | 701,22 |
| | | | | TOTAL | | RS | 30.096,42 |
| MEMÓRIA DE CÁLCULO - ADMINISTRAÇÃO LOCAL | | | | | | | |
| COMPONENTES | | | | UN | CÁLCULO | | |
| MATERIAL | | | | | | | |
| MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | | | | H | 8HRS*5DIAS*4SEMANAS*3MESES | | |
| ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | | | | H | 1HRS*1DIAS*2SEMANAS*3MESES | | |
| COMP.SAL02 | | PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO | | | | | UN |
| SINAPI OU COT.DE MERCADO | | COMPONENTES | | UN | QUANT. | CUSTOS UNIT. (RS) | CUSTOS TOTAL (RS) |
| MATERIAL | | | | | | | |
| 4491 | | PONFALETE*7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | | M | 41 | 11,53 | 46,12 |
| 4813 | | PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO) | | M2 | 1 | 400,00 | 400,00 |
| 4417 | | SARRAFO NAO APARLHADO *2,5 X 7* CM, EM MACACANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM, PEROBA-RCSA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | | M | 1 | 6,42 | 6,42 |
| 5075 | | PREGO DL AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10) | | KG | 0,15 | 17,91 | 2,68 |
| MÃO DE OBRA | | | | | | | |
| 88262 | C-SINAPI | CARPINTIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | | H | 1,00 | 25,26 | 25,26 |
| 88316 | C-SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | | H | 2,00 | 25,26 | 50,52 |
| | | | | TOTAL | | RS | 531,00 |
| MEMÓRIA DE CÁLCULO - ADMINISTRAÇÃO LOCAL | | | | | | | |
| COMPONENTES | | | | UN | CÁLCULO | | |
| MATERIAL | | | | | | | |
| CARPINTIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | | | | H | 8HRS*5DIAS*4SEMANAS*6MESES | | |
| SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | | | | H | 1HRS*1DIAS*4SEMANAS*6MESES | | |

Paulo Vinicius Froio

RESPONSÁVEL TÉCNICO: PAULO VINICIUS FROIO
 ENGENHEIRO CIVIL - CREA MT 54819



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Posto de Atendimento de Saúde da Aldeia Sucupira
Geográficas da Obra: Latitude 14°27'00"S - Longitude 53°26'47"O
Município: Santo Antônio do Leste - MT

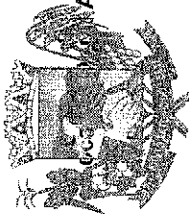
Coordenadas

B.D.I. 20,60%
 LEIS SOCIAIS: HORISTAS: 107,58%
 LEIS SOCIAIS: MENSALISTAS: 66,49%
 DATA: 07/10/2024

Fonte de valores: SINAPI - 08/2024- NÃO DESONERADO

| ITEM | SINAPIORSE | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UN | QUANT. | VALORES | | TOTAL | |
|------|------------|---|-------|----------|-----------|----------------|-----------|--|
| | | | | | UNIT. | UNIT. G/B/D.I. | | |
| 1.0 | | ADMINISTRAÇÃO OBRA | | | | | 49.640,61 | |
| 1.1 | COMP.SAL01 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL | UN | 1,00 | 30.096,42 | 36.296,28 | 36.296,28 | |
| 1.2 | 101460 | VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | MES | 3,00 | 3.688,32 | 4.448,11 | 13.344,33 | |
| 2.0 | | SERVIÇOS INICIAIS | | | | | 1.800,95 | |
| 2.1 | COMP.SAL02 | PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO | M2 | 2,50 | 531,00 | 640,38 | 1.600,95 | |
| 3.0 | | TRANSPORTE | | | | | 5.778,91 | |
| | | SUCUPIRA | | | | | | |
| 3.1 | 93588 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 | M3XKM | 1.326,09 | 3,18 | 3,83 | 5.078,91 | |
| 3.2 | 100945 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 | TXKM | 203,49 | 2,86 | 3,44 | 700,00 | |
| 4.0 | | ESCAVAÇÕES E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA | | | | | 1.103,13 | |
| | | SAPATA | | | | | | |
| 4.1 | 96527 | ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_03/2024 | m³ | 5,40 | 97,14 | 117,15 | 632,61 | |
| 4.2 | 93382 | REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023 | m³ | 4,31 | 23,62 | 28,48 | 122,75 | |
| 4.3 | 101616 | PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020 | m² | 3,60 | 5,90 | 7,11 | 25,59 | |
| | | VIGA BALDRAME | | | | | | |
| 4.4 | 96527 | ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024 | m³ | 1,35 | 97,14 | 117,15 | 158,15 | |
| 4.5 | 93382 | REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023 | m³ | 1,35 | 23,62 | 28,48 | 38,44 | |
| | | ATERRO-PISO | | | | | | |
| 4.6 | 93382 | REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023 | m³ | 4,41 | 23,62 | 28,48 | 125,59 | |
| 5.0 | | ESTRUTURAS | | | | | 20.383,00 | |
| | | SAPATAS | | | | | | |
| 5.1 | 96619 | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024 | m² | 3,60 | 41,93 | 50,56 | 182,01 | |
| 5.2 | 94965 | CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2:3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 | m³ | 1,09 | 559,11 | 674,28 | 734,79 | |
| 5.3 | 103670 | LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_03/2022 | m³ | 1,09 | 277,07 | 334,14 | 364,12 | |
| 5.4 | 96535 | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 VIM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024 | m² | 7,20 | 131,30 | 158,34 | 1.140,04 | |

217
 Helene



Aldeias Indígenas Sucupira
Geográficas da Obra: Latitude 14°27'00"S - Longitude 53°26'47"W
Município: Santo Antônio do Leste - MT

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

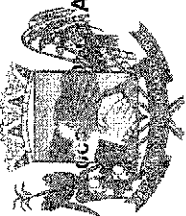
Posto de Atendimento de Saúde da Aldeia Sucupira

Coordenadas

B.D.I. 20,60%
 LEIS SOCIAIS: HORISTAS: 107,58%
 LEIS SOCIAIS: MENSALISTAS: 66,49%
 DATA: 07/10/2024

| ITEM | SINAPIORSE | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UN | QUANT. | VALORES | | |
|------|------------|---|----|--------|----------|----------|----------|
| | | | | | UNIT. | C.B.D.I. | TOTAL |
| 5.5 | 104920 | ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024 | kg | 49,69 | 11,88 | 14,32 | 711,57 |
| | | PILARES | | | | | |
| 5.6 | 94965 | CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2:3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 | m³ | 1,11 | 559,11 | 674,28 | 745,92 |
| 5.7 | 103670 | LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022 | m³ | 1,11 | 277,07 | 334,14 | 369,64 |
| 5.8 | 92437 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 12 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 | m² | 23,60 | 81,77 | 98,61 | 2.327,19 |
| 5.9 | 92762 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | kg | 72,81 | 12,40 | 14,95 | 1.088,44 |
| 5.10 | 92759 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | kg | 21,20 | 15,02 | 18,11 | 383,94 |
| | | VIGAS | | | | | |
| 5.11 | 94965 | CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2:3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 | m³ | 1,35 | 559,11 | 674,28 | 910,27 |
| 5.12 | 103670 | LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022 | m³ | 1,35 | 277,07 | 334,14 | 451,08 |
| 5.13 | 92471 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 12 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 | m² | 21,09 | 104,79 | 126,37 | 2.665,14 |
| 5.14 | 92762 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | kg | 90,37 | 12,40 | 14,95 | 1.350,99 |
| 5.17 | 92759 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | kg | 26,62 | 15,02 | 18,11 | 482,16 |
| | | VIGA BALDRAME | | | | | |
| 5.18 | 94965 | CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2:3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 | m³ | 1,35 | 559,11 | 674,28 | 910,27 |
| 5.19 | 103670 | LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022 | m³ | 1,35 | 277,07 | 334,14 | 451,08 |
| 5.20 | 96536 | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024 | m² | 21,09 | 71,75 | 86,53 | 1.824,91 |
| 5.21 | 96546 | ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024 | kg | 90,37 | 15,15 | 18,27 | 1.651,01 |
| 5.22 | 96543 | ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024 | kg | 26,62 | 20,41 | 24,61 | 655,22 |
| 5.23 | 98557 | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023 | m² | 22,98 | 42,71 | 51,50 | 1.183,21 |
| | | ALVENARIA, ESTRUTURA E PISOS | | | | | |
| | | COBERTURA | | | | | |
| 6.1 | 92608 | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 6 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO CIMENTO. AF_07/2019 | un | 3,00 | 1.094,89 | 1.320,43 | 3.961,29 |

218
delmeida



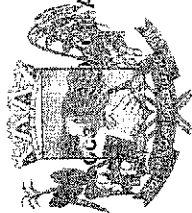
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Posto de Atendimento de Saúde da Aldeia Sucupira
Aldeias indígenas Sucupira
Geográficas da Obra: Latitude 14°27'00"S - Longitude 53°26'47"O
Município: Santo Antônio do Leste - MT

Coordenadas

B.D.I. 20,60%
LEIS SOCIAIS: HORISTAS: 107,58%
LEIS SOCIAIS: MENSALISTAS: 66,49%
DATA: 07/10/2024

| ITEM | SIMAPIORSE | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UN | QUANT | VALORES | | |
|---------------|------------|--|----|--------|---------|----------------|-----------|
| | | | | | UNIT. | UNIT. C/B.D.I. | TOTAL |
| 6.2 | 92580 | TRAMIA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | m² | 41,76 | 46,16 | 55,66 | 2.324,36 |
| 6.3 | 94223 | CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019 | m | 5,80 | 81,03 | 97,72 | 566,77 |
| 6.4 | 94207 | TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE IÇAMENTO. AF_07/2019 | m² | 50,40 | 46,79 | 56,42 | 2.843,56 |
| REVESTIMENTOS | | | | | | | |
| 6.5 | 94990 | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022 | m³ | 1,66 | 834,88 | 1.006,86 | 1.667,36 |
| 6.7 | 95241 | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIEIS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024 | m² | 29,40 | 39,13 | 47,19 | 1.387,38 |
| 6.8 | 101749 | PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 4,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020 | m² | 29,40 | 56,11 | 67,66 | 1.989,20 |
| 6.9 | 87265 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE | m² | 7,04 | 63,43 | 76,49 | 538,48 |
| 6.10 | 88415 | APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_08/2024 | m² | 244,80 | 3,45 | 4,16 | 1.018,36 |
| 6.11 | 88489 | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 | m² | 244,80 | 12,04 | 14,52 | 3.554,49 |
| 6.12 | 103356 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X29 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021 | m² | 104,65 | 61,63 | 74,32 | 7.777,58 |
| 6.13 | 87879 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022 | m² | 227,05 | 4,34 | 5,23 | 1.187,47 |
| 6.14 | 87775 | EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANDOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022 | m² | 227,05 | 52,12 | 62,85 | 14.270,09 |
| 6.15 | 105021 | VERGA PRÉ-MOLDADA COM ATÉ 1,5 M DE VÃO, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024 | m | 6,00 | 25,07 | 30,23 | 181,38 |
| 6.16 | 105029 | CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024 | m | 6,00 | 49,32 | 59,47 | 356,82 |
| 6.17 | 105023 | VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024 | m | 3,90 | 64,21 | 77,43 | 301,97 |
| 6.18 | 90456 | QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF_09/2023 | un | 9,00 | 5,11 | 6,16 | 55,44 |
| 6.19 | 90457 | QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE QUADRO DISTRIBUIÇÃO PEQUENO (19X25 CM). AF_09/2023 | un | 1,00 | 11,66 | 14,06 | 14,06 |
| FORRO PVC | | | | | | | |

Handwritten signature



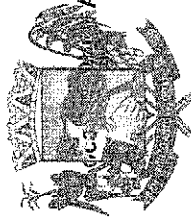
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Posto de Atendimento de Saúde da Aldeia Sucupira
Aldeias indígenas Sucupira
Geográficas da Obra: Latitude 14°27'00"S - Longitude 53°26'47"O
Município: Santo Antônio do Leste - MT

Coordenadas

B.D.I. 20,60%
 LEIS SOCIAIS: HORISTAS: 107,58%
 LEIS SOCIAIS: MENSALISTAS: 66,49%
 DATA: 07/10/2024

| ITEM | SINAPTORSE | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UN | QUANT. | VALORES | | |
|--------------------------------------|------------|--|----|--------|---------|----------|-----------------|
| | | | | | UNIT. | G.B.D.I. | TOTAL |
| 6.20 | 96321 | ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_08/2023 | m | 34,40 | 1.100 | 13,26 | 456,14 |
| 6.21 | 96116 | FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS | m² | 23,63 | 59,90 | 72,23 | 1.706,79 |
| ESQUADRIAS | | | | | | | 6.536,96 |
| JANELAS | | | | | | | |
| 7.1 | 94589 | CONTRAMARCO DE ALUMÍNIO, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | m | 12,8 | 20,37 | 24,56 | 314,36 |
| 7.2 | 94570 | JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | m² | 3,00 | 318,98 | 384,68 | 1.154,04 |
| 7.3 | 94569 | JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | m² | 0,48 | 618,06 | 745,38 | 357,78 |
| 7.4 | 100717 | LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020 | m² | 9,15 | 9,12 | 10,99 | 100,55 |
| 7.5 | 98307 | PINTURA ANTICORROSIVA DE DUTO METÁLICO. AF_03/2024 | m² | 9,15 | 9,67 | 11,66 | 106,68 |
| 7.6 | 100723 | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE | m² | 9,15 | 10,50 | 12,66 | 115,83 |
| PORTAS | | | | | | | |
| 7.7 | 91341 | PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | m² | 5,67 | 641,67 | 773,85 | 4.387,72 |
| INSTALAÇÃO DE HIDROSANITÁRIAS | | | | | | | 2.850,77 |
| 8.1 | 97897 | CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,5 M. AF_12/2020 | un | 1,00 | 434,47 | 523,97 | 523,97 |
| 8.2 | 89707 | CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | un | 1,00 | 47,07 | 56,76 | 56,76 |
| 8.3 | 89712 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | m | 2,20 | 25,36 | 30,58 | 67,27 |
| 8.4 | 89711 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | m | 1,05 | 20,02 | 24,14 | 25,34 |
| 8.5 | 86883 | SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1 1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | un | 1,00 | 14,32 | 17,26 | 17,26 |
| 8.6 | 89744 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | un | 1,00 | 26,82 | 32,34 | 32,34 |
| 8.7 | 89724 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | un | 1,00 | 9,92 | 11,96 | 11,96 |

50
fulano



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Posto de Atendimento de Saúde da Aldeia Sucupira

Coordenadas

Geográficas da Obra: Latitude 14°27'00"S - Longitude 53°26'47"O

Município: Santo Antônio do Leste - MT

B.D.I. 20,60%

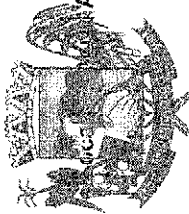
LEIS SOCIAIS: HORISTAS: 107,58%

LEIS SOCIAIS: MENSALISTAS: 66,49%

DATA: 07/10/2024

Fonte de valores: SINAPI - 08/2024 - NÃO DESONERADO

| ITEM | SINAPI/ORSSE | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UN | QUANT. | VALORES | | | | TOTAL |
|------|--------------|--|----|--------|---------|--------|----------|-------|-----------------|
| | | | | | UNIT. | UNIT. | C.E.D.I. | TOTAL | |
| 8.8 | 89714 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | m | 4,00 | 35,32 | 42,59 | | | 170,36 |
| 8.9 | 86879 | #REF! | un | 1,00 | 10,81 | 13,03 | | | 13,03 |
| 8.10 | 89490 | CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | un | 1,00 | 6,63 | 7,99 | | | 7,99 |
| 8.11 | 89504 | CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | un | 1,00 | 17,08 | 20,59 | | | 20,59 |
| 8.12 | 89728 | CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | un | 1,00 | 12,63 | 15,23 | | | 15,23 |
| 8.13 | 86939 | LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VALVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2020 | un | 1,00 | 426,16 | 513,94 | | | 513,94 |
| 8.14 | 90373 | JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | un | 1,00 | 11,83 | 14,26 | | | 14,26 |
| 8.15 | 89362 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | un | 2,00 | 8,99 | 10,84 | | | 21,68 |
| 8.16 | 86632 | VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | un | 1,00 | 533,25 | 643,09 | | | 643,09 |
| 8.17 | 89356 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | m | 9,60 | 21,62 | 26,07 | | | 250,27 |
| 8.18 | 89395 | TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | un | 3,00 | 12,41 | 14,96 | | | 44,88 |
| 9.0 | | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | | | | | | | 1.780,97 |
| 9.1 | 91940 | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | un | 3,00 | 17,54 | 21,15 | | | 63,45 |
| 9.2 | 39211 | ARRUELA EM ALUMÍNIO, COM ROSCA, DE 1 1/4", PARA ELETRODUTO | un | 4,00 | 1,61 | 1,94 | | | 7,76 |
| 9.3 | 7583 | BUCHA DE NYLON SEM ABA 58, COM PARAFUSO DE 4,80 X 50 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FEENDA PHILLIPS | un | 4,00 | 0,50 | 0,60 | | | 2,40 |
| 9.4 | 91926 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | m | 35,78 | 4,43 | 5,34 | | | 191,06 |
| 9.5 | 92027 | INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | un | 1,00 | 62,77 | 75,70 | | | 75,70 |
| 9.6 | 92000 | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | un | 5,00 | 29,59 | 35,68 | | | 178,40 |



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Posto de Atendimento de Saúde da Aldeia Sucupira

Aldeias indígenas Sucupira

Geográficas da Obra: Latitude 14°27'00"S - Longitude 53°26'47"O

Município: Santo Antônio do Leste - MT

Coordenadas

B.D.I. 20,60%
LEIS SOCIAIS: HORISTAS: 107,58%
LEIS SOCIAIS: MENSALISTAS: 66,49%
DATA: 07/10/2024

Fonte de valores: SINAPI - 08/2024 - NÃO DESONERADO

| ITEM | SINAPI/ORS | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UN | QUANT | VALORES | | |
|-----------|------------|--|----|-------|---|-----------------|--------|
| | | | | | UNIT | UNIT C.A.B.D.I. | TOTAL |
| 9.7 | 92023 | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | un | 2,00 | 47,98 | 57,86 | 115,72 |
| 9.8 | 91953 | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | un | 2,00 | 28,20 | 34,00 | 68,00 |
| 9.9 | 101890 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 30A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | un | 3,00 | 16,49 | 19,88 | 59,64 |
| 9.10 | 91834 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023_PA | m | 35,78 | 17,30 | 20,86 | 746,37 |
| 9.11 | 100903 | LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_PS | un | 5,00 | 22,04 | 26,58 | 132,90 |
| 9.12 | 39804 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 6 DISJUNTORES NEMA OU 8 DISJUNTORES DIN | un | 1,00 | 98,40 | 118,67 | 118,67 |
| MINIATURA | | | | | | | 137,28 |
| 10.1 | 99814 | LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019 | m² | 62,40 | 1,83 | 2,20 | 137,28 |
| | | | | | TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO R\$135.750,12 | | |
| | | | | | INSCRIÇÃO PRESENTE ORÇAMENTO EM R\$ - CENTO E TRINTA E CINCO MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS E DOZE CENTAVOS | | |

Paulo Vinícius Fróio

Eng. Paulo Vinícius Fróio
CREA MT 54815

14/10/24

PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE MÃO DE OBRA

Posto de Atendimento de Saúde da Aldeia Sucupira

Local da Obra: Aldeias indígenas Sucupira

Coordenadas Geográficas da Obra: Latitude 14°27'00"S - Longitude 53°26'47"O

Município: Santo Antonio do Leste - MT



Fonte de Referência: Caixa Econômica Federal Referência: 11/2023

| ENCARGOS SOCIAIS SOBRE MÃO DE OBRA | | | | | |
|------------------------------------|--|-----------------|---------------|-----------------|---------------|
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | COM DESONERAÇÃO | | SEM DESONERAÇÃO | |
| | | HORISTA | MENSALISTA | HORISTA | MENSALISTA |
| | | % | % | % | % |
| GRUPO A | | | | | |
| A1 | INSS | 0,00% | 0,00% | 20,00% | 20,00% |
| A2 | SESI | 1,50% | 1,50% | 1,50% | 1,50% |
| A3 | SENAI | 1,00% | 1,00% | 1,00% | 1,00% |
| A4 | INCRA | 0,20% | 0,20% | 0,20% | 0,20% |
| A5 | SEBRAE | 0,60% | 0,60% | 0,60% | 0,60% |
| A6 | Salário Educação | 2,50% | 2,50% | 2,50% | 2,50% |
| A7 | Seguro Contra Acidentes de Trabalho | 3,00% | 3,00% | 3,00% | 3,00% |
| A8 | FGTS | 8,00% | 8,00% | 8,00% | 8,00% |
| A9 | SECONCI | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| A | Total | 16,80% | 16,80% | 36,80% | 36,80% |
| GRUPO B | | | | | |
| B1 | Repouso Semanal Remunerado | 17,78% | Não incide | 17,78% | Não incide |
| B2 | Feriados | 3,67% | Não incide | 3,67% | Não incide |
| B3 | Auxílio - Enfermidade | 0,88% | 0,66% | 0,88% | 0,66% |
| B4 | 13º Salário | 11,18% | 8,33% | 11,18% | 8,33% |
| B5 | Licença Paternidade | 0,07% | 0,05% | 0,07% | 0,05% |
| B6 | Faltas Justificadas | 0,75% | 0,56% | 0,75% | 0,56% |
| B7 | Dias de Chuvas | 1,18% | Não incide | 1,18% | Não incide |
| B8 | Auxílio Acidente de Trabalho | 0,11% | 0,08% | 0,11% | 0,08% |
| B9 | Férias Gozadas | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| B10 | Salário Maternidade | 0,04% | 0,03% | 0,04% | 0,03% |
| B | Total | 35,66% | 9,71% | 35,66% | 9,71% |
| GRUPO C | | | | | |
| C1 | Aviso Prévio Indenizado | 6,10% | 4,55% | 6,10% | 4,55% |
| C2 | Aviso Prévio Trabalhado | 0,14% | 0,11% | 0,14% | 0,11% |
| C3 | Férias Indenizadas | 12,15% | 9,06% | 12,15% | 9,06% |
| C4 | Depósito Recisão Sem Justa Causa | 2,56% | 1,91% | 2,56% | 1,91% |
| C5 | Indenização Adicional | 0,51% | 0,38% | 0,51% | 0,38% |
| C | Total | 21,46% | 16,01% | 21,46% | 16,01% |
| GRUPO D | | | | | |
| D1 | Reincidência de Grupo A sobre Grupo B | 5,99% | 1,63% | 13,12% | 3,57% |
| D2 | Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,51% | 0,38% | 0,54% | 0,40% |
| D | Total | 6,50% | 2,01% | 13,66% | 3,97% |
| TOTAL (A+B+C+D) | | 30,92% | 11,75% | 107,58% | 66,49% |

Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET

Paulo Vinícius Fúcio